



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 249/2020

Exmos. Senhores Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- III. Nesse âmbito a Junta de Freguesia de Alvalade tem disponibilizado o acesso das crianças em idade escolar à prática desportiva regular de qualidade, com o objetivo de contribuir para a promoção de estilos de vida saudáveis;
- IV. Se torna, assim, fundamental a aquisição de serviços de promoção da atividade de andebol junto das crianças em idade escolar da freguesia de Alvalade a partir do dia 1 de setembro do corrente ano;
- V. O professor António Carlos Neves Ermida reúne as aptidões especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VI. O objeto do contrato corresponderá, em função das necessidades identificadas à prestação de 19 horas de aulas mensais, não podendo ser excedido o montante de €20,00 (vinte euros) por hora, acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, se legalmente devido;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- VII. O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de um ano, com início no dia de 1 de setembro de 2020 e *terminus* a 31 de agosto de 2021, renovando-se automaticamente por igual período, até ao limite de uma renovação;
- VIII. O preço base deverá fixar-se, conseqüentemente, nos € 9.120,00 (nove mil, cento e vinte euros);
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020 (doravante, OE2020), salvo nos casos previstos no n.º 2, os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do CCP, nas autarquias locais, que, em 2020, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar: os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha serviço de base de cálculo dos gastos em 2019;
- XI. A Junta de Freguesia encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia, votada na sua reunião de 11 de novembro de 2017, através da aprovação da Proposta n.º 456/2017;
- XII. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia, por via do Despacho n.º 159/2020, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à "Aquisição de serviços de aulas de andebol para crianças e

jovens da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 42/AJ/JFA/2020, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e com carga horária reduzida, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas de andebol para crianças e jovens da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 42/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 9.120,00 (nove mil cento e vinte euros), de acordo com a seguinte repartição de encargos:
 - (i) 2020 - € 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte euros);
 - (ii) 2021 - € 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta euros);
 - (iii) 2022 - € 3.040,00 (três mil e quarenta euros);e acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.05.03 do Orçamento em vigor, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

António Carlos Neves Ermida

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

6. A designação do funcionário Sérgio Lobo como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 15 de julho de 2020.

O Vogal,

Pedro Bastos